

CONSULTA PÚBLICA Nº 7, DE 27 DE MARÇO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.01155/2019-21, a proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTV, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 14 de abril de 2019.

YROÁ ROBLÊDO FERREIRA
Superintendente

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 113/DPC, DE 22 DE MARÇO DE 2019

Renova o credenciamento da empresa Seaman Náutica Ltda. para ministrar o Curso Básico de Segurança de Navio (CBSN).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa Seaman Náutica Ltda. - EPP, CNPJ 04.340.153/0001-39, para ministrar o Curso Básico de Segurança de Navio (CBSN), na área sob a jurisdição da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fundamentado na NORMAM-24 - 3ª Revisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU e a presente renovação tem validade de 1º de abril de 2019 até 30 de novembro de 2021.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 252/DPC, de 17 de agosto de 2016.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 119/DPC, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Estabelece procedimentos de transição para Aquaviários do Grupo Marítimos, Fluviários e de Pescadores, inscritos anteriormente à aplicação da Portaria nº 134/DPC, de 16/04/2018.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 156, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), resolve:

Art. 1º Autorizar a ascensão, com base no fluxo de carreira anteriormente contido nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC/2003), que esteve em vigor até 15/04/2018, de:

MARÍTIMOS

I) À categoria de Contramestre (CTR):

a) dos Marinheiros de Convés (MNC) que, até 15/04/2018, concluíram, com aproveitamento, o antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos APAQ-I C (fases à distância e presencial), e que tenham completado, até aquela data, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4);

b) dos Marinheiros de Convés (MNC) que, até 15/04/2018, concluíram, com aproveitamento, o antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos APAQ-I C (fases à distância e presencial), ao completarem, durante o período de vigência desta Portaria, após aquela data, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4); ou

c) dos Marinheiros de Convés (MNC) que estivessem matriculados no antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos (APAQ-I C), ao concluírem, com aproveitamento (fases à distância e presencial), o referido curso e que tenham completado, ou que venham a completar, durante o período de vigência desta Portaria, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4).

II) À categoria de Mestre de Cabotagem (MCB):

a) dos Marinheiros de Convés (MNC) que, até 15/04/2018, concluíram, com aproveitamento, o antigo Curso de Aperfeiçoamento para Marítimos APAQ-I C (fases à distância e presencial), e que tenham completado, até aquela data, quatro anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4);

b) dos Marinheiros de Convés (MNC) que, até 15/04/2018, concluíram, com aproveitamento, o antigo Curso de Aperfeiçoamento para Marítimos APAQ-I C (fases à distância e presencial), ao completarem, durante o período de vigência desta Portaria, após aquela data, 4 (quatro) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4);

c) dos Marinheiros de Convés (MNC) que estivessem matriculados no antigo Curso de Aperfeiçoamento para Marítimos (APAQ-I C), ao concluírem, durante o período de vigência desta Portaria, com aproveitamento (fases à distância e presencial), o referido curso e que tenham completado, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 4 (quatro) anos de embarque, na categoria de MNC (nível 4); ou

d) dos Contramestres que, até 15/04/2018, possuíam o antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos (APAQ-I C), e que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de CTR (nível 5).

PESCADORES

II) À categoria de Contramestre de Pesca na Navegação Interior (CPI):

a) dos Pescadores Profissionais Especializados (PEP), que tenham completado, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de PEP (nível 3).

IV) À categoria de Patrão de Pesca na Navegação Interior (PPI):

a) dos Contramestres de Pesca na Navegação Interior (CPI) que, até 15/04/2018, tivessem concluído, com aproveitamento, o curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Pescadores APAQ-III C (fases à distância e presencial), que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de CPI (nível 4); ou

b) dos Contramestres de Pesca na Navegação Interior (CPI) que estivessem matriculados no curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Pescadores (APAQ-III C), ao concluírem, com aproveitamento (fases à distância e presencial), o referido curso, que tenham completado, até 15/04/2018, ou que venham a completar, posteriormente, a qualquer tempo, 2 (dois) anos de embarque, na categoria de CPI (nível 4).

V) À categoria de Patrão de Pesca de Alto Mar (PAP):

a) dos Contramestres de Pesca na Navegação Interior (CPI) que, até 15/04/2018, tivessem concluído, com aproveitamento, o curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Pescadores APAQ-III C (fases à distância e presencial), que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar posteriormente, a qualquer tempo, 4 (quatro) anos de embarque, na categoria de CPI (nível 4); ou

b) dos Contramestres de Pesca na Navegação Interior (CPI) que estivessem matriculados no curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Pescadores (APAQ-III C), após concluírem, com aproveitamento (fases à distância e presencial), o referido curso, que tenham completado, até 15/04/2018, ou que venham a completar, posteriormente, a qualquer tempo, 4 (quatro) anos de embarque, na categoria de CPI (nível 4).

Art. 2º Autorizar, com base no Quadro Geral de Certificações contido nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC/2003), que esteve em vigor até 15/04/2018, a emissão de certificados modelo DPC-1031 para:

I) Marítimos da categoria de Contramestre (CTR), na Regra II/3, da Convenção STCW-1978, como emendada, possuidores do antigo curso de Aperfeiçoamento para Marítimos (APAQ-I C), sem a obrigatoriedade da realização do Curso de Aperfeiçoamento para Contramestre - Complementar (APAQ-I C N5), permanecendo, no entanto, a necessidade da aprovação nos Cursos Especial de Radioperador Geral (EROG), Especial de Operador ARPA (EARP) e Especial de Navegação Eletrônica (ENET).

II) Marítimos da categoria de Mestre de Cabotagem (MCB), na Regra II/3, da Convenção STCW-1978, como emendada, sem a obrigatoriedade da realização do Curso de Aperfeiçoamento para Contramestre - Complementar (APAQ-I C N5), permanecendo, no entanto, a necessidade da aprovação nos Cursos Especial de Radioperador Geral (EROG), Especial de Operador ARPA (EARP) e Especial de Navegação Eletrônica (ENET).

Parágrafo único. A revalidação dos certificados dispostos neste artigo estará condicionada à comprovação da manutenção da competência profissional, nos termos da Regra I/11, da citada Convenção.

Art. 3º Manter, com base no Quadro Geral de Certificações contido nas Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários (NORMAM-13/DPC/2003), que esteve em vigor até 15/04/2018, as seguintes condições para a capacidade de Comandante, abaixo especificadas, de:

MARÍTIMOS

I) Inscritos na categoria de Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC), anteriormente a 15/04/2018, que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar, posteriormente, a qualquer tempo, 1 (um) ano de embarque como MAC, para comandar embarcações de até 10 AB que transportam passageiros na navegação interior, conforme delimitados nas Normas e Procedimentos das Capitania dos Portos (NCP), das respectivas jurisdições, sem a necessidade de realizarem o Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP).

FLUVIÁRIOS

II) Inscritos na categoria de Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés (MAF), anteriormente a 15/04/2018 que tenham completado, até aquela data, ou que venham a completar, posteriormente, a qualquer tempo 1 (um) ano de tempo de embarque como MAF, para comandar embarcações de até 10 AB que transportam passageiros na navegação interior, sem a necessidade de realizarem o Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP).

Art. 4º Estabelecer que o prazo para a concessão das ascensões, certificações e capacidades nas condições descritas nos Artigos anteriores é até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 825, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Humaitá	Inundações - 1.2.1.0.0	033	04/03/2019	59051.006690/2019-76
AM	Itamarati	Inundações - 1.2.1.0.0	511	18/02/2019	59051.006633/2019-97
BA	Boa Vista do Tupim	Seca - 1.4.1.2.0	016	01/02/2019	59051.006681/2019-85
BA	Cordeiros	Estiagem - 1.4.1.1.0	12	06/02/2019	59051.006679/2019-14
BA	Coronel João Sá	Estiagem - 1.4.1.1.0	128	18/02/2019	59051.006671/2019-40
BA	Guajeru	Estiagem - 1.4.1.1.0	044	29/01/2019	59051.006532/2019-16
BA	Lajeado do Tabocal	Estiagem - 1.4.1.1.0	154	11/02/2019	59051.006575/2019-00
BA	Licínio de Almeida	Estiagem - 1.4.1.1.0	001	04/01/2019	59051.006507/2019-32
BA	Maragogipe	Estiagem - 1.4.1.1.0	119	07/03/2019	59051.006666/2019-37
BA	Matina	Estiagem - 1.4.1.1.0	013	22/02/2019	59051.006576/2019-46
BA	Muquém de São Francisco	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	27/02/2019	59051.006675/2019-28
BA	Nordestina	Estiagem - 1.4.1.1.0	006	01/02/2019	59051.006673/2019-39
BA	Paripiranga	Estiagem - 1.4.1.1.0	02	04/02/2019	59051.006664/2019-48
MG	Grão Mogol	Estiagem - 1.4.1.1.0	004	31/01/2019	59051.006685/2019-63
MG	Ibiaí	Estiagem - 1.4.1.1.0	005	18/02/2019	59051.006686/2019-16
MG	Itamarandiba	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	4321	11/02/2019	59051.006655/2019-57
MG	Luisiândia	Estiagem - 1.4.1.1.0	02	07/02/2019	59051.006684/2019-19
MG	Pintópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	01/02/2019	59051.006651/2019-79
MG	São João da Lagoa	Estiagem - 1.4.1.1.0	003	13/02/2019	59051.006657/2019-46
MG	São João da Ponte	Estiagem - 1.4.1.1.0	3-A	04/02/2019	59051.006569/2019-44
MG	São João do Pacuí	Estiagem - 1.4.1.1.0	06	12/02/2019	59051.006650/2019-24
MT	Aripuanã	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	3530	15/03/2019	59051.006676/2019-72
MT	Comodoro	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	012	07/03/2019	59051.006683/2019-74
PA	Itupiranga	Enxurradas - 1.2.2.0.0	012	07/03/2019	59051.006568/2019-08
PE	Caruaru	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	25/01/2019	59051.006678/2019-61
PI	Currál Novo do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	06/02/2019	59051.006558/2019-64
RS	Áurea	Enxurradas - 1.2.2.0.0	1829	07/03/2019	59051.006692/2019-65
SC	Araquari	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	020	17/02/2019	59051.006670/2019-03
SC	Balneiro Barra do Sul	Tempestade Local Convectiva/Chuvvas intensas - 1.3.2.1.4	1501	17/02/2019	59051.006672/2019-94
SP	Irapuã	Tempestade Local Convectiva/Vendaval - 1.3.2.1.5	3254	28/02/2019	59051.006659/2019-35

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES



			P	28	29°32'53" S	50°49'60" W	1	-	-	-	Coordenadas de sítio: 29S3253; 50W4959.8
7	RS	Sarandi	A	34	27°57'56" S	52°54'24" W	0,8	-	-	-	27S575600; 52W542400 - Coordenadas do Sítio. 27S5756;52W5424.
			P	35	27°57'56" S	52°54'24" W	0,8	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 27S5756;52W5424.
8	SC	São Francisco do Sul	A	34	26°13'35" S	48°30'8" W	0,08	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 26S1335;48W3008.
			P	34	26°13'35" S	48°30'8" W	0,037	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 26S1335;48W3008.
9	SP	Bauru	A	23	22°21'36" S	49°5'59" W	8	-	-	-	Coordenadas de sítio: 22S2136; 49W0559. Colocalizado com o canal 22D.
			P	23	22°21'39" S	49°6'1" W	6,2	-	-	-	Coordenadas de sítio: 22S2139; 49W0601. Colocalizado com o canal 22D.
10	SP	Ribeirão Preto	A	24	21°9'9" S	47°49'49" W	55,13	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 21S0909;47W4949. Co-localizado com o canal 25D
			P	24	21°9'22" S	47°50'16" W	10	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 21S0922.7;47W5016.1. Co-localizado com o canal 25D

Anexo_I_PBFM

[CONTRIBUIR](#)

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação			Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)	Redução (dB)		
									Inicial	Final	
11	SP	Bauru	A	218	22°21'44" S	49°3'40" W	B1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S2144;49W0553.
			P	218	22°21'44" S	49°5'53" W	B1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S2144;49W0553.
12	BA	Itororó	A	287	15°6'54" S	40°4'5" W	C	-	-	-	
			P	287	15°6'54" S	40°4'5" W	B1	-	-	-	
13	ES	Barra de São Francisco	A	280	18°45'17" S	40°53'47" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
			P	280	18°43'55" S	40°54'29" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
14	MG	Januária	A	265	15°28'49" S	44°21'50" W	A2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
			P	265	15°31'27" S	44°28'44" W	A2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
15	MS	Campo Grande	A	296	20°26'34" S	54°38'45" W	A4	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
			P	296	20°28'46" S	54°36'1" W	A4	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
16	MT	Barra do Bugres	A	259	15°4'13" S	57°11'16" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
			P	259	15°4'18" S	57°12'42" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
17	PE	Pesqueira	A	244	8°20'32" S	36°41'21" W	B1	-	-	-	
			P	244	8°20'32" S	36°41'21" W	A3	-	-	-	
18	PR	Araucária	A	298	25°31'11" S	49°20'39" W	B2	-	-	-	

			P	298	25°31'11" S	49°20'39" W	B1	30 80	70 -	3,6 1,8	
19	PR	Maringá	A	222	23°25'13" S	51°56'38" W	A4	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas: 23S2513;51W5638 - (ZC).
			P	222	23°25'43" S	51°57'35" W	A4	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas: 23S2543;51W5735 - (ZC).
20	PR	Rolândia	A	247	23°18'41" S	51°21'58" W	B1	0	-	1	
			P	247	23°18'10" S	51°19'43" W	B1	0	-	1	
21	PR	Santa Fé	A	293	23°8'34" S	51°50'52" W	A3	90 190	100 210	6,71 3,31	23S0834;51W5052 - (ZC).
			P	293	23°7'29" S	51°48'14" W	A3	90 180	100 220	4 2,2	23S0729;51W4814 - (ZC).
22	RJ	Cachoeiras de Macacu	A	218	22°28'60" S	42°39'0" W	C	-	-	-	
			P	277	22°26'6" S	42°35'11" W	C	-	-	-	
23	RJ	Rio Bonito	A	215	22°41'55" S	42°38'9" W	A1	0 260 270 290 320	50 -	16,99 13,98 16,99 13,01 16,99	Coordenadas pré-fixadas: 22S4155;42W3809.
			P	218	22°50'48" S	42°38'4" W	A1	55 80 225	60 100 270	10 10 22	Coordenadas pré-fixadas: 22S5048;42W3804.
24	RS	Frederico Westphalen	A	289	27°21'33" S	53°23'40" W	B1	-	-	-	(ZC)
			P	289	27°23'6" S	53°23'40" W	B1	-	-	-	(ZC)
25	RS	Vacaria	A	268	28°28'21" S	50°55'36" W	B1	-	-	-	(ZC)
			P	268	28°31'18" S	50°55'36" W	B1	-	-	-	(ZC)
26	SC	Chapecó	A	283	27°5'30" S	52°35'53" W	B1	260	-	4,77	(ZC)
			P	283	27°6'25" S	52°34'53" W	B1	260	-	4,77	(ZC)
27	SC	Taió	A	212	27°7'35" S	50°3'22" W	A4	0 240	40 350	4 4	Coordenadas pré-fixadas: 27S0735; 50W0322. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
			P	212	27°7'11" S	50°2'37" W	A4	0 240	40 350	4 4	Coordenadas pré-fixadas: 27S0711; 50W0237. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
28	SP	Caçapava	A	202	23°4'23" S	45°44'19" W	C	-	-	-	
			P	202	23°4'23" S	45°44'19" W	A4	-	-	-	
29	SP	Diadema	A	237	23°33'20" S	46°39'57" W	E3	280	320	7,78	Coordenada pré-fixada 23S3320;46W3957.
			P	237	23°33'28" S	46°39'36" W	E3	-	-	-	Coordenada pré-fixada 23S3328;46W3936.
30	SP	Itatiba	A	275	23°1'3" S	46°53'5" W	A4	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas: 23S0103;46W5305.
			P	275	23°1'3" S	46°53'5" W	A2	65	125	7,8	Coordenadas pré-fixadas: 23S0103;46W5305.

[CONTRIBUIR](#)

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média (PBOM)

Item	UF	Município	Situação	Frequência	Coordenadas		Classe	Potência (kW)		H (m)	Ec (mV/m)
					Latitude	Longitude		Dia	Noite		
31	SC	Criciúma	A	570	28°39'51" S	49°19'11" W	B	5	0,5	125	295
			P	570	28°38'20" S	49°25'27" W	B	5	0,5	125	295

Anexo_I_PRRadCom[CONTRIBUIR](#)

Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária (PRRadcom)

Item	UF	Município	Situação	Canal
32	BA	Itapetinga	A	285
			P	200
33	PR	Arapongas	A	220
			P	200

Anexo_II_PBTVD[CONTRIBUIR](#)

Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital (PBTVD)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Redução (dB)	Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)			
								Inicial	Final		
34	MG	Luz	P	19	19°47'29" S	45°41'18" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de Sítio: 19S4729; 45W4118. Colocalizado com o canal 20D.
35	PI	Castelo do Piauí	P	30	5°19'7" S	41°32'60" W	0,08	-	-	-	
36	MT	Cuiabá	P	33	15°34'53" S	56°4'56" W	8	-	-	-	Coordenadas de Sítio: 15S3453; 56W0456. Colocalizado com os canais 32 e 34.

Anexo_II_PBFM[CONTRIBUIR](#)

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Redução (dB)	Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)			
								Inicial	Final		
37	SP	Ourinhos	P	205	22°58'47" S	49°52'11" W	B1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S5847; 49W5211.
38	SP	Palmital	P	216	22°47'9" S	50°13'5" W	B1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S4709; 50W1305.
39	SP	Garça	P	232	22°13'0" S	49°40'17" W	B1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas 22S1300; 49W4017.
40	SP	Garça	P	243	22°13'0" S	49°40'17" W	B1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas 22S1300; 49W4017.
41	SP	Ourinhos	P	268	22°58'47" S	49°52'11" W	B2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S5847; 49W5211.

42	SP	Álvaro de Carvalho	EXC	232	22°5'21" S	49°43'8" W	C	-	-	-	
43	SP	Júlio de Mesquita	EXC	243	22°0'32" S	49°47'14" W	C	-	-	-	
44	SP	Leópolis	EXC	216	23°4'48" S	50°45'4" W	C	-	-	-	
45	SP	Salto Grande	EXC	216	22°53'34" S	49°59'8" W	C	-	-	-	
46	SP	São Pedro do Turvo	EXC	205	22°44'49" S	49°44'23" W	C	-	-	-	

<< Voltar

Dados da Consulta

Imprimir

AJUDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2711, DE 23 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 156, inciso VII, e 187, inciso XVI, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 – Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado das Consultas Públicas nº 46/2018, 02/2019 e 07/2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.011555/2019-21;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II, os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão Digital – PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média – PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

Art. 2º As entidades cujos canais estão sendo alterados deverão apresentar requerimento de licença de funcionamento com as novas características técnicas, acompanhado do laudo de vistoria da estação elaborado por profissional habilitado, no prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação deste Ato.

§ 1º Na hipótese de expedição de novo ato de autorização de uso de radiofrequência, o prazo de que trata o *caput* será contado da data de sua publicação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 25/04/2019, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4065179** e o código CRC **DF925877**.

Legenda Situação: A - Atual; P - Proposto; EXC- Exclusão

Anexo I: Alteração de Canais

Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital (PBTVD)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação		Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)	Redução	

								Inicial	Final	(dB)	
1	MG	Tiradentes	A	48	21°6'37" S	44°10'28" W	0,08	-	-	-	Reúso do canal 48 de São João Del Rei / MG
			P	48	21°6'37" S	44°10'28" W	0,02	-	-	-	Reúso do canal 48 de São João Del Rei / MG
2	ES	Barra de São Francisco	A	22	18°43'55" S	40°54'30" W	8	-	-	-	18S435500; 40W543000 - Coordenadas do Sítio. 18S4355;40W5430.
			P	23	18°43'55" S	40°54'30" W	8	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 18S4355;40W5430.
3	PR	Foz do Iguaçu	A	27	25°31'16" S	54°34'23" W	8	-	-	-	
			P	27	25°31'16" S	54°34'23" W	4	-	-	-	
4	RJ	Cambuci	A	27	21°23'30" S	42°1'44" W	0,8	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 21S2330;42W0144.
			P	27	21°34'35" S	41°55'2" W	0,8	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 21S3435;41W5502.
5	RS	Cruz Alta	A	33	28°37'57" S	53°35'50" W	8	-	-	-	28S375700; 53W355000 - Coordenadas do Sítio. 28S3757;53W3550 - Co-localizado com o canal 34.
			P	33	28°37'57" S	53°35'50" W	4	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 28S3757;53W3550 - Co-localizado com o canal 34.
6	RS	Sarandi	A	34	27°57'56" S	52°54'24" W	0,8	-	-	-	27S575600; 52W542400 - Coordenadas do Sítio. 27S5756;52W5424.
			P	35	27°57'56" S	52°54'24" W	0,8	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 27S5756;52W5424.
7	SC	São Francisco do Sul	A	34	26°13'35" S	48°30'8" W	0,08	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 26S1335;48W3008.
			P	34	26°13'35" S	48°30'8" W	0,037	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 26S1335;48W3008.
8	SP	Bauru	A	23	22°21'36" S	49°5'59" W	8	-	-	-	Coordenadas de sítio: 22S2136; 49W0559. Colocalizado com o canal 22D.

			P	23	22°21'39" S	49°6'1" W	6,2	-	-	-	Coordenadas de sítio: 22S2139; 49W0601. Colocalizado com o canal 22D.
9	SP	Ribeirão Preto	A	24	21°9'9" S	47°49'49" W	55,13	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 21S0909;47W4949. Co-localizado com o canal 25D
			P	24	21°9'22" S	47°50'16" W	10	-	-	-	Coordenadas do Sítio. 21S0922.7;47W5016.1. Co-localizado com o canal 25D

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (PBFM)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação			Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)		Redução (dB)	
								Inicial	Final		
10	SP	Bauru	A	218	22°21'44" S	49°3'40" W	B1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S2144;49W0553.
			P	218	22°21'44" S	49°5'53" W	B1	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. Coordenadas pré-fixadas: 22S2144;49W0553.
11	BA	Itororó	A	287	15°6'54" S	40°4'5" W	C	-	-	-	
			P	287	15°6'54" S	40°4'5" W	B1	-	-	-	
12	ES	Barra de São Francisco	A	280	18°45'17" S	40°53'47" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
			P	280	18°43'55" S	40°54'29" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
13	MG	Januária	A	265	15°28'49" S	44°21'50" W	A2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
			P	265	15°31'27" S	44°28'44" W	A2	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
14	MS	Campo Grande	A	296	20°26'34" S	54°38'45" W	A4	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)

			P	296	20°28'46" S	54°36'1" W	A4	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013. (ZC)
15	MT	Barra do Bugres	A	259	15°4'13" S	57°11'16" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
			P	259	15°4'18" S	57°12'42" W	C	-	-	-	Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013
16	PR	Araucária	A	298	25°31'11" S	49°20'39" W	B2	-	-	-	
			P	298	25°31'11" S	49°20'39" W	B1	30	70	3,6	
								80	-	1,8	
17	PR	Maringá	A	222	23°25'13" S	51°56'38" W	A4	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas: 23S2513;51W5638 - (ZC).
			P	222	23°25'43" S	51°57'35" W	A4	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas: 23S2543;51W5735 - (ZC).
18	PR	Rolândia	A	247	23°18'41" S	51°21'58" W	B1	0	-	1	
			P	247	23°18'10" S	51°19'43" W	B1	0	-	1	
19	PR	Santa Fé	A	293	23°8'34" S	51°50'52" W	A3	90	100	6,71	23S0834;51W5052 - (ZC).
								190	210	3,31	
			P	293	23°7'29" S	51°48'14" W	A3	90	100	4	23S0729;51W4814 - (ZC).
								180	220	2,2	
20	RJ	Cachoeiras de Macacu	A	218	22°28'60" S	42°39'0" W	C	-	-	-	
			P	277	22°26'6" S	42°35'11" W	C	-	-	-	
21	RJ	Rio Bonito	A	215	22°41'55" S	42°38'9" W	A1	0	50	16,99	Coordenadas pré-fixadas: 22S4155;42W3809.
								260	-	13,98	
								270	280	16,99	

								290	310	13,01	Coordenadas pré-fixadas: 22S5048;42W3804.
								320	350	16,99	
			P	218	22°50'48" S	42°38'4" W	A1	55	60	10	
								80	100	10	
								225	270	22	
22	RS	Frederico Westphalen	A	289	27°21'33" S	53°23'40" W	B1	-	-	-	(ZC)
			P	289	27°23'6" S	53°23'40" W	B1	-	-	-	(ZC)
23	RS	Vacaria	A	268	28°28'21" S	50°55'36" W	B1	-	-	-	(ZC)
			P	268	28°31'18" S	50°55'36" W	B1	-	-	-	(ZC)
24	SC	Chapecó	A	283	27°5'30" S	52°35'53" W	B1	260	-	4,77	(ZC)
			P	283	27°6'25" S	52°34'53" W	B1	265	-	4,77	(ZC)
25	SC	Taió	A	212	27°7'35" S	50°3'22" W	A4	0	40	4	Coordenadas pré-fixadas: 27S0735; 50W0322. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
								240	350	4	
			P	212	27°7'11" S	50°2'37" W	A4	0	40	4	Coordenadas pré-fixadas: 27S0711; 50W0237. Canal planejado em atendimento ao Decreto 8.139/2013.
								240	350	4	
26	SP	Diadema	A	237	23°33'20" S	46°39'57" W	E3	280	320	7,78	Coordenada pré-fixada 23S3320;46W3957.
			P	237	23°33'28" S	46°39'36" W	E3	-	-	-	Coordenada pré-fixada 23S3328;46W3936.
27	SP	Itatiba	A	275	23°1'3" S	46°53'5" W	A4	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas: 23S0103;46W5305.
			P	275	23°1'3" S	46°53'5" W	A2	65	125	7,8	Coordenadas pré-fixadas: 23S0103;46W5305.

28	MG	Matozinhos	A	228	19°33'48" S	44°2'55" W	B1	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas: 19S3348;44W0255.
			P	228	19°37'39" S	44°8'30" W	A3	-	-	-	Coordenadas pré-fixadas: 19S3739;44W0830.
29	MT	Jaciará	A	272	15°57'55" S	54°58'6" W	B1	0	-	1	
			P	272	15°57'26" S	54°58'6" W	A3	-	-	-	

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média (PBOM)

Item	UF	Município	Situação	Frequência	Coordenadas		Classe	Potência (kW)		H (m)	Ec (mV/m)
					Latitude	Longitude		Dia	Noite		
30	SC	Criciúma	A	570	28°39'51" S	49°19'11" W	B	5	0,5	125	295
			P	570	28°38'20" S	49°25'27" W	B	5	0,5	125	295

Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária (PRRadcom)

Item	UF	Município	Situação	Canal							
31	BA	Itapetinga	A	285							
			P	200							
32	PR	Arapongas	A	220							
			P	200							

Anexo II: Inclusão de Canais

Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital (PBTVD)

Item	UF	Município	Situação	Canal	Coordenadas		Classe	Limitação			Observações
					Latitude	Longitude		Azimute (°)		Redução (dB)	
								Inicial	Final		

33	MG	Luz	P	19	19°47'29" S	45°41'18" W	0,08	-	-	-	Coordenadas de Sítio: 19S4729; 45W4118. Colocalizado com o canal 20D.
34	PI	Castelo do Piauí	P	30	5°19'7" S	41°32'60" W	0,08	-	-	-	
35	MT	Cuiabá	P	33	15°34'53" S	56°4'56" W	8	-	-	-	Coordenadas de Sítio: 15S3453; 56W0456. Colocalizado com os canais 32 e 34.